



## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

### Decretos

#### DECRETO Nº 749-S, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o sobrestamento das ações do Conselho de Justificação, constituído pelo Decreto nº 429-S, de 06/04/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, e em conformidade as informações constantes do processo nº 82201757,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam sobrestadas as ações do Conselho de Justificação, instituído pelo Decreto nº 429-S, de 06/04/2018, em desfavor do MAJ QOC PM **Max Vieira Alvarenga**, RG 15.881-3 / NF 855239, no período de 18 de maio a 06 de agosto de 2018, em razão das condições de saúde do justificante.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 29 dias do mês de maio de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

**Protocolo 401186**

#### DECRETO Nº 750-S, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Altera os Decretos nºs 167-S, de 12/02/2016 e nº 515-S, de 06/04/2016, que dispõem sobre a composição dos membros do Conselho Estadual de Educação - CEE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do Processo nº 73310972,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 167-S, de 12/02/2016, que designou os

membros titulares e os respectivos suplentes, para compor o Conselho Estadual de Educação - CEE/ES, para o exercício do mandato no quadriênio de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1º** [...]

**I. Associação de Pais do Estado do Espírito Santo - ASSOPAES**

**Titular:** Bianca Araújo Brandão Arriero

**Suplente:** Leandra Vieira da Rocha Lima  
[...]"

**Art. 2º** O Decreto nº 515-S, de 06/04/2016, que designou o Presidente e o Vice Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/ES, para o exercício do mandato no quadriênio compreendido entre o mês de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1º** [...]

**I. Presidente:** [...]

**II. Vice-Presidente:** Nilza Therezinha Herbst Stange  
[...]"

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 29 dias do mês de maio de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

**Protocolo 401187**

#### DECRETO Nº 751-S, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Altera Decreto nº 1.343-S, de 30/08/2017, que designou os membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo - CRIAD, para o biênio 2017/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.91, inciso III da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes do processo nº 77759036,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 1.343-S, de 30/08/2017, que designou os

membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo - CRIAD, para o mandato no biênio compreendido entre o mês de setembro de 2017 ao mês setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1º** [...]

[...]

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

[...]

**f). Conselho Regional de Psicologia 16ª Região - CRP**

**Titular:** Juliana Brunoro de Freitas

**Suplente:** Tiago Bagne

[...]"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 29 dias do mês de maio de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

**Protocolo 401188**

#### DECRETO Nº 752-S, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, área de terra destinada à implantação da rede coletora de esgoto - parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Carapebus, Serra/ES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, da Lei nº 2.786, de 21/05/1956, do art. 120, e parágrafos, do Decreto nº 24.643, de 10/07/1934 - Código de Águas, e informações contidas no processo nº 81931085,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, em favor da Companhia

Espírito Santense de Saneamento - CESAN, para fins de **constituição de servidão administrativa**, área de terra, situada em zona urbana, com acesso pela Rua Santo Antônio e pela Rua Iracema, Carapebus, Município de Serra/ES, referenciada na planta: **no A-035-007-99-1-XX-0008** e no Descritivo Técnico **no A-035-007-99-1-MD-0004**, de acordo com as informações constantes do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** A presente declaração abrange quaisquer benfeitorias porventura existentes na área de terra referida no artigo anterior.

**Art. 3º** A constituição de servidão administrativa será promovida, amigável ou judicialmente, pela CESAN, que poderá, de acordo com o cronograma de execução da obra, alegar urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 29 dias do mês de maio de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

#### ANEXO ÚNICO

#### I - ÁREA DE SERVIDÃO

**I.1) ÁREA I** - Planta: A-035-007-99-1-XX-0008; Descritivo Técnico: A-035-007-99-1-MD-0004

PROPRIETÁRIA: **Lúcia Tibrand** e/ou "a quem de direito".

**Implantação da rede coletora de esgoto:** formada por uma figura geométrica irregular de 10 (dez) lados, perfazendo um perímetro de **213,21 m** (duzentos e treze inteiros e vinte e um centésimos) metros lineares, com uma área total de **157,37 m²** (cento e cinquenta e sete inteiros e trinta e sete centésimos) metros quadrados, em topografia plana.

Esta área de terra limita-se ao **Norte, Sul, Leste e Oeste** com as terras remanescentes de **Lúcia Tibrand** e/ou "a quem de direito".